



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Masculino Serie Prata

Jogo SPM071: FAZENDA FUTSAL X APUCARANA FUTSAL

Data/local: 11/05/24 – Fazenda Rio Grande/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

BRUNNEL RENE CORSI LUTFI, atendente da equipe **FAZENDA FUTSAL**, Registro n.º 74015 – F (**1º fato**), pelo fato do denunciado ter infringido o artigo 258, § 2º, II e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva¹ e **FAZENDA FUTSAL**, entidade de prática desportiva (**2º fato**) pelo fato da equipe denunciada ter infringido o

¹Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

(...).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

(...). II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Art. 258-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

artigo 213, III do Código Brasileiro de Justiça Desportivo pelo que requer a condenação nos dois artigos.

Consta na súmula que (**1º fato**):

“Relato que quando eram jogados 10:41 minutos de partida, expulsei de forma direta o senhor BRUNNEL RENE CORSI LUTFI, fisioterapeuta da equipe FAZENDA FUTSAL, CREFITO número 74015-F, logo após sua equipe sofrer um tento, e em ato contínuo, o mesmo se levantou do banco e reclamou acintosamente das decisões da arbitragem, neste momento a anotadora, senhora PATRÍCIA MARIA VIDAL BUTTURE, solicitou que o mesmo se sentasse, e o mesmo pronunciou as seguintes palavras: “o arbitro é um filha da puta!”, a anotadora voltou a solicitar que o mesmo sentasse, e em seguida o referido falou; “vai se fuder você também!”. Após ser expulso, o mesmo veio em minha direção e disse: “toda vez que você vem aqui, você faz merda! Você é muito fraco!”. Logo após, BRUNNEL saiu de quadra retirado por membros da sua comissão técnica”.

Com referência ao **2º fato** consta na súmula que:

“Relato também que logo após a marcação do 1º gol da equipe da casa, aos 16:44 minutos, a partida foi paralisada por 3 minutos, para secar a quadra, pois alguns membros da torcida local, atirou líquido na superfície do jogo.

Aos 17:08 minutos, novamente a torcida jogou líquido na quadra, e neste instante o atleta LUAN, do FAZENDA FUTSAL, camisa número 08, em uma disputa de bola, escorregou justamente neste local molhado e teve que ser atendido. A partida ficou paralisada por 2 minutos para o atendimento do atleta e a secagem da quadra novamente, e logo depois reiniciou e transcorreu normalmente até seu final.”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

RALF LINS

Procurador de Justiça Desportiva